



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 027/94

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. De conformidade com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras-Pr., objetivando a cessão de funcionários que prestam serviço naquele Município, onde residem, recebendo os valores referentes ao salário e todos os encargos sociais atinentes.

ART. 2º. Os funcionários alcançados por esta Lei são os seguintes:

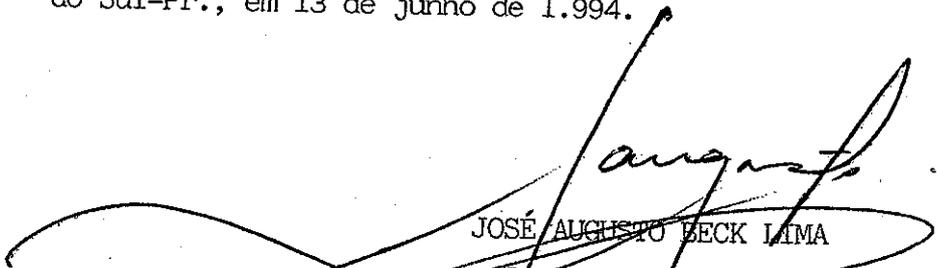
LEANY REVEILHAU DE SIQUEIRA	Professora;
ERNESTINA RODRIGUES DA SILVA	Professora;
OLGA K. NOGUEIRA	Professora;
GETÚLIO JOSÉ DE CASTILHO	Professor;
WILMA MARIA DA SILVA	Auxiliar Administrativo.

ART. 3º. O prazo de duração deste Convênio expira em 31 de dezembro de 1996.

ART. 4º. Os funcionários relacionados no artigo 2º desta Lei, continuarão como efetivos do Quadro Próprio de Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul e, a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras deverá repassar mensalmente os seus salários com os reajustes normais e os encargos sociais.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 13 de junho de 1.994.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA